



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2070 /2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 2610/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Trata-se do projeto de lei de iniciativa do Deputada Carla Dantas que tramita nesta casa com o número **1150/2024** e que considera de Utilidade Pública Estadual o **INSTITUTO ELOSA FLORENTINO**, do município de Maribondo/AL.

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria.

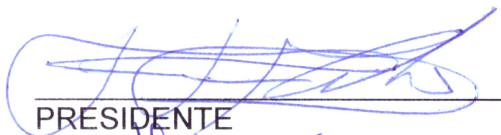
Em análise, o Projeto de Lei hora apresentado não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas pretende a declaração de utilidade pública para o **INSTITUTO ELOSA FLORENTINO**, comprovando documentalmente o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.355/1992.

CONCLUSÃO

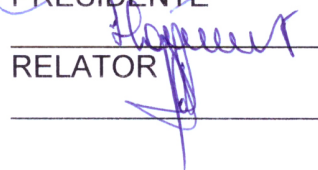
Diante dos fundamentos baseados na análise de constitucionalidade e juridicidade, restou demonstrado que o **Projeto de Lei 1150/2024 DEVE SER APROVADO**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 20 de maio de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR